

COMÉRCIO AMBULANTE - CARNAVAL

Estão abertas as inscrições para comércio de alimentos durante o carnaval 2024 que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de Março no Porto. Os interessados devem encaminhar o pedido ao setor de protocolo da Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana (SGCMU), localizado na rua Lobo da Costa, 520, entre os dias **26 DE FEVEREIRO e 08 DE MARÇO**. O atendimento ao público é feito de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h 30min.

Os ambulantes devem apresentar cópia do documento de identidade, CPF, comprovante de residência devidamente cadastrado no município e foto do equipamento.

Este cadastro destina-se ao comércio ambulante para a **área externa** do Sambódromo em locais destinados pela SGCMU.

LEI N°5.832 de 05 de setembro de 2011.

Art. 61 Comércio ambulante é toda e qualquer forma de atividade, exercida em espaço público, que tenha como objetivo o lucro.

Art. 62 Nenhum comércio ambulante é permitido sem prévia autorização do Município.